

**PORTARIA Nº 047/2018**

*Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 005/2015 que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora MARIA DAS DORES DE MORAES FRANCO.*

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 40, § 5º da CRFB/1988 e Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os Art. 12 e 17 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a servidora MARIA DAS DORES DE MORAES FRANCO, matrícula nº 0337, inscrita no CPF sob o nº 989.247.887-87, efetiva no cargo de PROFESSOR B, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS, conforme processo IPREV-CA nº **2011.04.0002P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela *paridade*, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 160 Lei Municipal nº 365/1996	941,76
Triênio (45%) - Art. 184 Lei Municipal nº 365/1996	376,70
Gratificação Aperfeiçoamento por Curso Superior (10%) - Lei Municipal nº 1198/2008	94,18
Gratificação Aperfeiçoamento Pós-Graduação (10%) - Lei Municipal nº 1198/2008	94,18
Gratificação por Regência de Classe (25%) - Art. 1º Lei Municipal nº 1.570/2013	235,44
Gratificação por Valorização e Assiduidade (20%) - Art.3º Lei Municipal nº 1.372/2010	188,35
<b>TOTAL</b>	<b>1.930,61</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 08 de junho de 2018.

VALDECIR BEZERRA CAMPOS  
Presidente IPREV-CA